



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho  
CNPJ: 01.676.018/0001-70

**PEDIDO DE INFORMAÇÃO N.º 06 / 2017** CAMINHE-SE  
Sala das Sessões 30 / 05 / 2017  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**Encaminhamento:** Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pinhalzinho

**Assunto:** Aprovação do empreendimento imobiliário denominado "Residencial Aristóteles Fornari"

**Vereador Autor:** César Eduardo de Freitas Mendes

Apresento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em conformidade com o artigo 31 da Lei Orgânica, em comunhão com o artigo 158 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, solicitando que seja enviada a esta Casa de Leis as seguintes Informações:

Em continuidade ao Pedido de Informação 05/2017 encaminhado por esta Câmara, pelo qual o Poder Executivo Municipal apresentou respostas e documentos, faz-se necessário o esclarecimento de mais informações.

Foi perguntado:

Já fora emitido "Habite-se" pela Prefeitura para as construções existentes? Caso positivo, para qual(ais) unidade(s), juntamente com a documentação pertinente.

E obteve-se a seguinte resposta:

*Os habite-se é emitido parcialmente para cada uma das unidade, conforme obra concluída, esta passa por uma vistoria pelo funcionário responsável, para liberação*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

posterior do documento que se trata, devendo esta unidade estar de acordo com o projeto embrião. (SIC)

Pela leitura, surge a seguinte indagação:

1) Diante da resposta acima transcrita, quantos “Habite-se” são emitidos para cada unidade construída do Condomínio? Caso haja mais de um, qual a diferenciação / característica de cada?

2) O artigo 11 do Código de Obras Municipal (Lei 407/1988) esclarece que “a Prefeitura poderá emitir ‘Habite-se’ parcial para as partes já concluídas da edificação”. De acordo com a norma legal, e pelo fato do Residencial “Aristóteles Fornari” constituir-se de um condomínio de casas, **há um “Habite-se” geral para o Condomínio** ou são apenas concedidos “Habite-se” individuais para cada unidade construída?

Além disso, verifica-se que o número de edificações (14 - conforme Relatório de 14.12.2016) está bem acima do número de “Habite-se” emitidos (2). Assim, questiona-se:

3) Por que o número de casas é maior que o número de Habite-se emitidos?

4) Caso as construções estejam em desconformidade com as disposições municipais, quais as **medidas tomadas até o momento pelo Poder Público?** Requer-se a documentação pertinente.

## JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o Princípio da Transparência que rege a Administração Pública, mormente pela proteção ao Meio Ambiente Urbano juntamente com a Função Social da Propriedade Constitucionalmente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho  
CNPJ: 01.676.018/0001-70

assegurada, requer que as informações relativas à aprovação do empreendimento imobiliário sejam melhor esclarecidas.

Sala das Sessões, 30 de Maio de 2017.

**Cesar Eduardo de Freitas Mendes**  
Vereador